Resposta - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

**PROCESSO No:** 00097.00005814/2019-36

**INTERESSADO**: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ - DF

**OBJETO:** Pregão eletrônico nº 01/2020 – Metrô DF

**ASSUNTO:** Esclarecimento dos termos do Edital

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### 1. REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 01/2020 – METRÔ/DF

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem repasse de franquia, pelo período de 12 (doze) meses, para o deslocamento no Distrito Federal e entorno, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

### 2. DAS PRELIMINARES:

2.1. Pedido de esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa CS Brasil Frotas Ltda. , pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 27.595.780/0001-16.

### 3. DA SOLICITAÇÃO:

3.1. A empresa impetrante solicita esclarecimentos nas seguintes questões:

3.1.1. Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

3.1.2. A licitante questiona se o termo inicial para contagem da VIGÊNCIA contratual previsto acima, poderá ser alterado para a data de entrega dos veículos?

3.1.3. Os veículos temporários poderão ser de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

3.1.4. Os veículos temporários poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

3.1.5. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

3.1.6. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

3.1.7. A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?

3.1.8. A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

3.1.9. Entendemos que a Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus condutores. Está correto o entendimento?

3.1.10. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

3.1.11. Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?

3.1.12. A proposta de preços deverá conter assinatura original do representante da empresa vencedora?

3.1.13. Entendemos que os preços serão reajustados sempre que atingir a anualidade do contrato, contada da data limite da apresentação da proposta, e que o primeiro reajuste ocorrerá independentemente de o contrato ter atingido 12 meses de vigência. Está correto nosso entendimento?

3.1.14. Qual modelo/protótipo de adesivos (medidas) deverão ser utilizados nos veículos?

3.1.15. Em qual local os veículos deverão ser entregues?

3.1.16. Entendemos que, caso haja rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Contratante, sem que haja culpa da Contratada, lhe será garantido o pagamento integral dos valores devidos decorrentes da execução contratual além de eventual ressarcimento pelos prejuízos efetivamente comprovados. Está correto nosso entendimento?

## 4. DA RESPOSTA:

4.1. Após análise da área técnica sobre as questões levantadas, a mesma se manifestou da seguinte maneira:

4.1.1. Resposta 3.1.1 - Conforme consta no item 4 – Especificações Técnicas, subitem 4.2 do Termo de Referência, os veículos deverão ser novos, sem uso, com documentação completa em nome da Contratada ou do agente financeiro e licenciado no Distrito Federal. Dito isso, os veículos fornecidos não poderão ser de propriedade de terceiros.

4.1.2. Resposta 3.1.2 - Tendo em vista o disposto no item 7.1. do Termo de Referência, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 30 (dias) após a assinatura do contrato. Logo, a vigência de 12 (doze) meses será contada a partir da data de assinatura do mesmo.

4.1.3. Resposta 3.1.3 - Conforme Item 05 – Veículos Temporários, subitem 5.3, os veículos temporários deverão atender às especificações técnicas constantes no item 04. Consequentemente, deverão possuir documentação completa em nome da contratada, conforme subitem 4.2.

4.1.4. Resposta 3.1.4 - O item 12 do Termo de referência veda a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e também estabelece a obrigatoriedade de execução dos serviços diretamente pela Contratada, não sendo admitida a transferência de responsabilidade para terceiros ou subcontratações. Portanto, os veículos devem documentação completa em nome da contratada, conforme Termo de Referência.

4.1.5. Resposta 3.1.5 e 3.1.6 - O Item 08 do Termo de Referência, que trata dos serviços de Manutenção e Revisão, estabelece que os serviços de manutenção e as revisões serão de responsabilidade da Contratada, não havendo ressarcimento dos valores gastos com estes serviços, portanto, a licitante deverá prever tais custos no valor da locação. Todavia, ainda que tais custos sejam de responsabilidade da Contratada, o Metrô-DF adota procedimentos internos que disciplina ouso dos veículos, além da apuração de quaisquer irregularidades, conforme Art. 17 do Decreto Nº. 32.880/2011.

4.1.6. Resposta 3.1.7 - Conforme explicitado no Termo de Referência, o custo do Seguro, assim como de eventual pagamento de franquia, é de total responsabilidade da Contratada.

4.1.7. Resposta 3.1.8 Conforme anteriormente, os custos são de responsabilidade da Contratada. Contudo, o Metrô-DF adota procedimentos internos que disciplina o uso dos veículos, além da apuração de quaisquer irregularidades, conforme Art. 17 do Decreto Nº. 32.880/2011.

4.1.8. Resposta 3.1.9 - Sim.

4.1.9. Resposta 3.1.10 - Caso seja necessário, na ocasião da regularização dos documentos de licenciamento dos veículos, a Contratada poderá realizar os respectivos pagamentos, sendo, posteriormente, ressarcida pela Contratante, desde que respeitados os prazo para interposição de recursos/defesa prévia.

4.1.10. Resposta 3.1.11 - No caso de desmobilização dos veículos, as multas recebidas por condutores do METRÔ-DF serão quitadas até a data de seu vencimento.

4.1.11. Resposta 3.1.12 - Será observada a assinatura do representante legal na proposta

4.1.12. Resposta 3.1.13 - O reajuste ocorrerá nos termos constantes no anexo nº 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato do metro-DF.

Artigo157. Nas hipóteses de reajuste monetário por índice inflacionário:

I–O índice adotado será o IPC-A/FGV ou, quando se tratar de obra e/ou serviço de engenharia, o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice expressamente previsto no contrato ou em lei;

II–A data-base será considerada a data da apresentação da proposta do contratado.

4.1.13. Resposta 3.1.14 - Os anexos já foram disponibilizados em edital retificado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.14. Resposta 3.1.15 - Os veículos deverão ser entregues no Centro Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, localizado na Avenida Jequitibá Nº. 155 – Águas Claras Brasília/DF.

4.1.15. Resposta 3.1.16 - Não está correto o entendimento. A rescisão unilateral deverá ser motivada pela autoridade competente e cada caso será analisado individualmente para efeito de indenização e/ou pagamento de qualquer valor.

Atenciosamente.

**Klaus Vilar Wurmbauer**

Pregoeiro

METRÔ-DF

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 07/02/2020, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35265596** código CRC= **0AF61286**.